

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 384, DE 10 DE JULHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Vice-Prefeita do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.312,50. (Dezenove Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

082430014 - ATIVIDADES DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824300142.046000 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE-PETI-BOLSAVERRADIC. DO TRABALHO INFANTO JUVENIL

3.3.90.18.00.0000 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 18.750,00

3.3.90.18.00.0000 - Auxílio Financeiro a Estudantes-RP R\$ 562,50

Total da Suplementação R\$ 19.312,50

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Convênio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, para recebimento de Convênio, no valor de no valor R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), e do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial da dotação especificada abaixo, relativos a contrapartida para recebimento de Convênio, no valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08244 - Assistência Comunitária

082440015 - AÇÕES DE APOIO A COMUNIDADE

0824400152.041000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD.MUN.ASSIST.SOCIAL

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R\$ 562,50

Total da Redução R\$ 562,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

presente: Lei Municipal nº 384/03

publicado no Atrio da Prefeitura Municipal

período de 10/10/03 a 04/10/03


DELCI MARIA TEIXEIRA VIEIRA

Vice-Prefeita Municipal

Corumbiara-RO, 10 de Julho de 2003.

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 167/2001

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO
Decreto n.º 21.02 em 10/07/03

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 167/2001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL N.º 384, DE 10 DE JULHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Vice-Prefeita do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.312,50. (Dezenove Mil, Trezentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

082430014 - ATIVIDADES DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824300142.046000 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE-PETI-BOLSAVERRADIC. DO TRABALHO INFANTO JUVENIL

3.3.90.18.00.0000 - Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 18.750,00

3.3.90.18.00.0000 - Auxílio Financeiro a Estudantes-RP R\$ 562,50

Total da Suplementação R\$ 19.312,50

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Convênio do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, do Ministério da Previdência Social/Secretaria de Estado de Assistência Social, para recebimento de Convênio, no valor de no valor R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), e do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial da dotação especificada abaixo, relativos a contrapartida para recebimento de Convênio, no valor de R\$ 562,50 (Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01-UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

08244 - Assistência Comunitária

082440015 - AÇÕES DE APOIO A COMUNIDADE

0824400152.041000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORD.MUN.ASSIST.SOCIAL

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo R\$ 562,50

Total da Redução R\$ 562,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

presente: Lei Municipal nº 384/03

publicado no Atril da Prefeitura Municipal

período de 10/07/03 a 04/08/03

DELCI MARIA TEIXEIRA VIEIRA

Vice-Prefeita Municipal

Corumbiara-RO, 10 de Julho de 2003.

José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral
Decreto N° 187/2001

Decreto n.º 021/02
10/07/03
José Carlos R. da Silva
Dir. Depto. de Administração Geral